



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Masculino Sub16

Jogo B229: AQUARIUS FUTSAL – IMBAÚ x PITANGA FUTSAL

Data/local: **28/03/2024 – Imbaú/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **AQUARIUS FUTSAL - IMBAÚ**, entidade de prática desportiva, considerando o descumprimento duplo de regulamento.

Assim relatou a arbitragem:

### **RELATÓRIO**

O jogo foi normal, porém houve atrasado no início da partida devido a falta de computador e impressora não estarem aptos com antecedência, a organização deixou para a última hora montar os equipamentos, além da internet local não funcionar adequadamente.

Nô local são disponibilizados apenas dois vestiários, não existindo um vestiário para a equipe de arbitragem,



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL**  
**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**  
DEPARTAMENTO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM



com isso os oficiais tiveram de trocar de roupas no mesmo vestiário da equipe da casa, às pressas, antes dos atletas adentrarem para troca de vestimentas.  
É o relato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

A conduta descumpre o artigo 14, alíneas "c" e "g", do Regulamento Específico da Competição<sup>1</sup>.

Portanto, a denunciada infringiu **DUPLAMENTE** o artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>2</sup>, pelo que requer a sua condenação.

Cabe destacar que as condutas foram distintas, aplicando-se, o disposto no artigo 184, do CBJD.

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

*Dênis Blankenburg Almada*

**DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA**

Procurador Geral de Justiça Desportiva

---

<sup>1</sup> Art. 14º. Em todas as fases classificatórias, exceto a fase final, serão exigidos os encargos a seguir: (...).

c) Um vestiário para equipe de arbitragem; (...).

g) Computador com internet e impressora, que deverão ficar na mesa do anotador, pois esse ano de 2024 todas as súmulas serão online.

<sup>2</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.